



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO DE 2012

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO VOLTA REDONDA/RJ

CONSELHO GESTOR FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VOLTA REDONDA – FAPS

1. Introdução

O presente documento tem por objetivo a orientação das atividades de investimento de ativos financeiros alocados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Volta Redonda, referentes ao Exercício de 2012, de acordo com Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010; e à Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008.

2. Unidade Gestora

A Unidade Gestora do RPPS é o Fundo de Assistência e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Volta Redonda, Fundo Especial disciplinado pela Lei Municipal nº 1.975, de 16 de janeiro de 1985.

3. Órgão Superior de Supervisão e Deliberação

De acordo com o art. 38 da Lei Municipal nº 1.975/1985, o Órgão Superior de Supervisão e Deliberação do RPPS do Município de Volta Redonda é o Conselho Municipal Gestor do FAPS.

4. Modelo de Gestão

O FAPS adotará, no exercício de 2012, o modelo de Gestão Própria, disciplinado no art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010.

5. Meta Atuarial de Retorno de Investimentos

De acordo com a Avaliação Atuarial do RPPS municipal de Volta Redonda referente ao fechamento do exercício de 2010, a meta anual de retorno dos investimentos de recursos alocado ao sistema provisional corresponderá à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de 6% (seis por cento).



6. Critérios de Publicidade

O presente documento será publicado no veículo de Imprensa Oficial do Município de Volta Redonda em até 30 (trinta dias), contados de sua aprovação pelo Conselho Gestor, devendo, ainda, ser divulgado por meio eletrônico em página mantida pelo FAPS na rede mundial de computadores – INTERNET.

7. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial

Foram considerados para a elaboração da Política de Investimentos do RPPS os indicadores expressos no Relatório de Mercado - Focus, divulgado pelo Banco Central do Brasil em 23/12/2011, referentes à previsão de mercado para o Crescimento do Produto Interno Bruto; a variação inflacionária, a taxa básica de juros, o câmbio (R\$ x US\$), além da projeção de crescimento na produção industrial no País.

Os índices adotados se encontram expressos no quadro abaixo:

Indicadores	2011	2012
PIB (crescimento%)	2,87	3,30
IPCA	6,55	5,32
IGPM	5,49	5,08
Taxa SELIC	-	9,50
Taxa de Câmbio (R\$ /US\$)	1,81	1,75
Produção Industrial (crescimento %)	0,78	3,43

Fonte: Banco Central do Brasil; Focus – Relatório de Mercado (data: 23/12/2008)

8. Estratégia de Alocação dos Recursos

Os recursos financeiros alocados à unidade gestora do RPPS do Município de Volta Redonda deverão ser aplicados dentre os segmentos de aplicação *renda fixa*; *renda variável*; e *imobiliário*, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CMN n° 3.922/2010, observados ainda, os limites mínimos e máximos estabelecidos no quadro constante do ANEXO I do presente documento.

9. Diretrizes de Alocação dos Recursos

- i. A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010;
- ii. Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
- iii. As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados



- nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- iv. As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
 - v. As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
 - vi. As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
 - vii. As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real mínima de 6% ao ano com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários;
 - viii. Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
 - ix. Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
 - x. As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;

10. Objetivos da Gestão dos Recursos

Obtenção dos maiores índices de rentabilidade possíveis, com estratégia de minoração de riscos de modo a se obter, pelo menos, a Meta de Retorno de investimentos prevista na Avaliação Atuarial do RPPS Municipal referente ao Exercício de 2010 (IPCA + 6% a.a.)



11. Estratégia de Formação de Preços – Investimentos e Desinvestimentos

Os gestores de recursos do RPPS definirão a estratégia mais eficiente de compra e venda de ativos sob sua gestão, através de monitoramento bimestral, com o objetivo de atingir a meta de rentabilidade estabelecida e de não infringir os limites de risco tolerados.

12. Práticas Vedadas

- i. Aplicar os seus recursos em cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido.
- ii. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.
- iii. Atuar em modalidades operacionais ou negociar duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010.
- iv. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos, em que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou co-obrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.
- v. As disposições aqui expressas não se aplicam aos fundos de investimento classificados como multimercado.
- vi. As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas**, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
- vii. Não serão permitidos investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “**crédito privado**”.

13. Avaliação e Acompanhamento de Resultados

Será avaliada a aderência à política de investimentos e cumprimento da meta atuarial, bimestralmente, considerando como objetivo uma gestão passiva.

Também serão analisadas as rentabilidades – mensais, anuais e dos últimos 12 meses, sempre comparadas ao Benchmark (CDI – Renda Fixa e IBRX – Renda Variável).



14. Certificação dos Gestores

Fica dispensada a comprovação de Certificação do responsável pela gestão dos recursos do RPPS, na forma da Portaria MPS nº 155/2008, de acordo com o art. 4º daquela norma.

15. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos será adotada pelo FAPS durante o exercício de 2012, após prévia aprovação por seu Conselho Gestor, podendo ser alterada a qualquer tempo, no decorrer do exercício a que se refere, mediante subordinação àquele Colegiado.

Volta Redonda, 04 de janeiro de 2012

Carlos Macedo da Costa
Presidente do Conselho Gestor
FAPS

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Representante da Procuradoria Geral do Município

Representante da Câmara Municipal

Representante do Funcionalismo

Representante do Funcionalismo



ANEXO I – QUADRO RESUMO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 3922/2010						
SEGMENTO	ARTIGO	INCISO	ALÍNEA	LIMITE DE APLICAÇÃO	TIPO DE ATIVO	LIMITES DE DIVERSIFICAÇÃO
Renda Fixa (limite máximo 100%)	7º	I	a	100%	Titulos do Tesouro Nacional (SELIC) (Plataforma eletrônica)	
			b	100%	Cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos definidos na alínea "a" e compromisso de buscar retorno IMA/IDKa	25% PL FI/IMA/IDKa
		II		15%	Operações compromissadas lastreadas exclusivamente com títulos definidos no inciso I, alínea "a"	
		III		80%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, política de investimento compromisso retorno IMA/IDKa. Denominação não contenha "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%.	20% RPPS/25% PL FI/IMA/IDKa
		IV		30%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Denominação não contenha "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%.	20% RPPS/25% PL FI
		V		20%	Depósitos de poupança	IF s/contrle Estatal
		VI		15%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Série ou classe de cotas de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII
		VII	a	5%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado. Série ou classe de cotas de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII
b	5%		Cotas de fundos de investimento classificados como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa e como renda fixa que contenham em sua denominação "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL FI/Limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII		
Renda Variável (limite máximo 30%) e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela CVM	8º	I		30%	Cotas de fundos de investimento abertos classificados como referenciados que identifiquem na denominação e pol. Investimento indicador vinculado aos índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	20% RPPS/25% PL FI
		II		20%	Cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50	25% PL FI
		III		15%	Cotas de fundos de investimento em ações abertos regulamento determine cotas de fundos de índices da carteira Ibovespa, IBrX e IBrX-50.	25% PL FI
		IV		5%	Cotas de fundos de investimento classificados como "Multimercado", constituídos sob a forma de condomínio aberto, sem alavancagem.	25% PL FI
		V		5%	Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado.	25% PL FI
		VI		5%	Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores	25% PL FI
Imóveis (Limite máximo carteira de imóveis)	9º			Terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social	Aquisição de cotas de fundos de investimentos imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores	



ANEXO II - MODELO MPS DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

1. Regime Próprio de Previdência Social

Informar o nome completo do RPPS, nome do Município e UF.

1.1 CNPJ

Informar o CNPJ. O RPPS deverá, para efeito de movimentação de seus recursos descritos no art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, manter CNPJ exclusivo para sua Unidade Gestora distinto do ente federativo em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 1.005/2010 da Secretaria da Receita Federal de forma a permitir, com precisão, a segregação entre os patrimônios das duas entidades.

2. Exercício

Informar o exercício a que se refere a Política de Investimentos.

3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos

Informar o nome e CPF do responsável pela elaboração da Política de Investimentos e data da sua elaboração, atentando, especialmente, para as orientações das Portarias MPS nº 155/2008 e 345/2009.

4. Órgão superior Competente e data da ata de aprovação

Informar o nome do órgão superior competente responsável pela aprovação da Política de Investimentos e a data da ata da reunião em que a política foi aprovada.

5. Meta de Rentabilidade dos Investimentos:

Informar a taxa de retorno esperada para os investimentos do RPPS, conforme definido na política de investimentos, que deverá servir de parâmetro para a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial.

6. Divulgação da política aos participantes

Informar o meio utilizado.

7. Alocação dos recursos

Informar os limites máximos de alocação dos recursos entre os segmentos e carteiras, de acordo com a estratégia adotada na política de investimentos pelo RPPS, em consonância com o perfil de suas obrigações e visando a consecução e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. A adequação dos ativos que porventura estejam em



desacordo com a Resolução CMN nº 3.922/2010 (ativos em enquadramento), art. 21 e parágrafo único, deve merecer destaque na Política de Investimentos.

8. Cenário macroeconômico e análise setorial para investimentos

Descrever sucintamente o entendimento do RPPS em relação aos cenários futuros e a forma de análise para escolha dos setores/áreas selecionados para investimento dentro desses cenários.

9. Objetivos de gestão

Descrever o modelo de gestão adotado, a meta de rentabilidade que será perseguida, a tolerância de risco para os diferentes segmentos de aplicação e metas para os custos administrativos decorrentes dessas decisões.

10. Estratégia de formação de preços – investimentos e desinvestimentos

Informar os critérios e metodologias adotadas nas análises que orientem as decisões de compra e venda de ativos. Caso a estratégia de formação de preços caiba a gestores externos deverá ser informado a forma de acompanhamento destes gestores bem como da evolução das aplicações.

11. Critérios de contratação – Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

Informar os critérios utilizados para escolha e a contratação de pessoas jurídicas autorizadas ou credenciadas, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de administração de carteiras com atenção especial para as orientações das Portarias MPS nº 155/2008 e 345/2009.

12. Testes comparativos e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e a diversificação da gestão externa dos ativos

Informar como será avaliado o desempenho dos gestores externos de ativos, a periodicidade dessa avaliação e a diversificação dessa gestão.

13. Observações

Inserir comentários que julguem relevantes, não compreendidos nos itens anteriores.

14. Entidade certificadora/Validade da certificação

Informar qual a entidade certificadora do gestor responsável e a data de validade da certificação, atentando para os prazos estipulados pelas Portarias MPS nº 155/2008 e 345/2009.



15. Declaração de disposição dos documentos, responsável, data e assinatura

Declarar a posse e disposição da Política de Investimentos completa e documentos correspondentes. Informar o nome do gestor responsável pelos investimentos, o local e data de preenchimento, em conformidade com a Portaria MPS nº 155/2008.

7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010		
Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
a. Renda Fixa - Art. 7º		100
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	0
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	0
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	0
a.6. Poupança - Art. 7º, V	20	0
a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5	0
b. Renda Variável - Art. 8º		30
b.1. FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I	30	0
b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20	0
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	0
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
c. Total		100

8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

9. Objetivos da gestão

10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

13. Observações:

14. Entidade certificadora/validade da certificação
 Nome da Entidade Certificadora: _____ Validade do Certificado (data): _____

15. Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes
 Responsável pela Gestão dos Recursos: Nome e CPF _____
 Data: _____ Assinatura: _____



ANEXO III – INFORMAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE GESTORES

1- INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS - SOLIDEZ PATRIMONIAL

1.1 Informar a data de constituição da instituição.

1.2 Informar o capital social da instituição. É ligada a grupo nacional ou estrangeiro, ou a algum governo estadual? Qual?

1.3 Relacionar os Acionistas da Empresa e suas participações no capital da instituição.

1.4 Relacionar as filiais e/ou escritório de representação ou distribuição da Instituição no território nacional.

1.5 Informar Razão Social, endereço, CNPJ, *home page* e *e-mail* da empresa responsável pela administração e gestão de recursos de terceiros.

1.6 Há quanto tempo a Instituição administra recursos de terceiros no país.

1.7 As funções de gestão, administração, custódia e auditoria são segregadas, atendendo aos princípios de "chinese wall"? Quais as instituições responsáveis por cada uma delas? Caso as atividades de gestão, administração e compliance sejam efetuadas pela própria instituição, descrever como funciona cada uma delas, quais suas atribuições, qual o nível de independência e como se interagem. Faça uma síntese de como funciona tal política de segregação dentro da Instituição.

2 - DESEMPENHO DE GESTÃO

2.1 Informar o montante de recursos de terceiros administrados, discriminando por tipo de cliente e por tipo de produto em data base a ser informada:

Investidor Institucional

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Distribuidor

Renda Fixa

Renda Variável

Fundo Aberto

Total

2.2 Relacionar os principais clientes institucionais por volume de recursos administrados. Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente.

2.3 Relacionar os principais Fundos de Investimento administrados por esta instituição, que julguem adequados para Previdência Pública, bem como seus respectivos patrimônios, o benchmark e a qualificação/premiações dadas por Empresa de



qualificação de fundos e classificação de risco "rating", mencionando a agência e o nível de risco de cada fundo.

2.4 Relacionar por ordem decrescente de rentabilidade, o histórico dos fundos acima mencionados indicando a rentabilidade obtida nos últimos 12 meses, a volatilidade ou *tracking error em relação ao IBX (para renda variável)* nos últimos 12 meses, a taxa de administração e taxa de performance, quando houver.

I – retorno: variação percentual do valor da cota do fundo de investimento nos 12 (doze) meses anteriores, líquida de taxa de administração e demais despesas;

II – volatilidade: desvio padrão da variação mensal da cota do fundo de investimento, nos 12 (doze) meses anteriores;

2.5. Remeter o regulamento destes fundos.

3- PROCESSO DECISÓRIO DE INVESTIMENTOS

3.1 Descrever o modelo de decisão adotado.

3.2 Descrever os modelos matemáticos praticados no processo de alocação de investimentos.

3.3 Descrever a filosofia de investimentos para a gestão de portfólios.

3.4 Qual é a política de risco de crédito? Esta política é compartilhada com o Investidor? De que forma?

3.5 Quais são os critérios de marcação a mercado dos ativos e derivativos e quem os define?

4 - CURRÍCULO DOS GESTORES E/OU ADMINISTRADORES DE CARTEIRA E OUTROS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Descrever de forma sucinta a formação profissional de cada gestor/administrador de carteira e do back-office, dos responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação de modelos matemáticos, contendo, por ordem cronológica as informações mais relevantes sobre o os objetivos alcançados pela gestão.

5 - MECANISMO DE GESTÃO E ALOCAÇÃO EFICIENTE DE RECURSOS, DE ACOMPANHAMENTO DE PERFORMANCE, DE BACK-OFFICE E DE AVALIAÇÃO DE RISCO.

5.1 Descrever detalhadamente e individualizada os mecanismos e os modelos aplicados.



5.2 Informar se os mecanismos e modelos foram submetidos à auditoria e se os mesmos foram certificados por alguma instituição. Anexar cópias dos certificados, se for o caso.

5.3 Informar a periodicidade do processo de auditoria a que estão submetidos os mecanismos e os modelos aplicados.

5.4. O que é baixo risco de crédito na visão desta instituição?

6 - FUNÇÕES TERCEIRIZADAS

6.1 Descrever de forma sucinta o currículo dos responsáveis (pessoa física ou jurídica) pelas funções terceirizadas.

7 – SERVIÇOS

7.1 Quais os serviços de informações são prestados aos clientes institucionais? Com que periodicidade tais informações são encaminhadas? Qual o meio de comunicação utilizado?

7.2 A instituição promove algum curso ou presta algum, serviço de orientação e informação aos clientes institucionais, referente aos mecanismos e instrumentos disponíveis no mercado financeiro e que são utilizados como ferramentas pelo gestor do fundo?

7.3 Qual a periodicidade das informações referentes aos fundos enviados aos investidores? Quais são essas informações e sob qual forma são encaminhadas?

7.4 Que tipo de serviços adicionais são oferecidos aos clientes de fundo de investimentos? Que tipos de relatórios são emitidos? Se possível, a Instituição poderia encaminhar alguns modelos de tais relatórios?

7.5 No entendimento da Instituição, em que aspecto se diferencia de seus concorrentes, destacando-se na gestão de recursos de terceiros?

8 – DECLARAÇÃO

Declaração acerca da veracidade das informações fornecidas.